



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
*#ACasaDoPovo*

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024  
CASA DO POVO

## PROCESSO Nº 032/2024

**ESPÉCIE** PROJETO DE LEI Nº 029/2024.

**INTERESSADO** CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE AUTUAÇÃO** MARÇO/2024.

**REMETENTE** VEREADORES: EVALDEMBERG VIANA CHAVES e CLENILDA CHAVES APRÍGIO

**PROCEDÊNCIA** PODER LEGISLATIVO

**INFORMAÇÕES  
ADICIONAIS**

PROJETO DE LEI Nº 029/2024, de autoria dos VEREADORES:  
EVALDEMBERG VIANA CHAVES e CLENILDA CHAVES APRÍGIO,  
que denomina artéria urbana de RUA VANUZIA CHAVES DE  
OLIVEIRA.



(85) 4042 - 8600



@cmntabuleiro



@cmtn\_oficial



**PROJETO DE LEI Nº 029/2024, 12 DE MARÇO DE 2024.**

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO  
14/03/2024  
SECRETÁRIA

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA  
DE RUA VANUZIA CHAVES DE  
OLIVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica denominada de **RUA VANUZIA CHAVES DE OLIVEIRA**, artéria urbana localizada no Bairro Pedro Xavier, iniciando e na Rua Araci Moreira Pinto, seguindo em direção Leste/Oeste, paralela à Rua Vicente Teófilo, finalizando na Rua Joaquim Noronha Maia.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 12 de março de 2024.

*Evaldemberg Viana Chaves*  
**EVALDEMBERG VIANA CHAVES**

Vereador

*Clenilda Chaves Aprígio*  
**CLENILDA CHAVES APRÍGIO**

Vereadora



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial



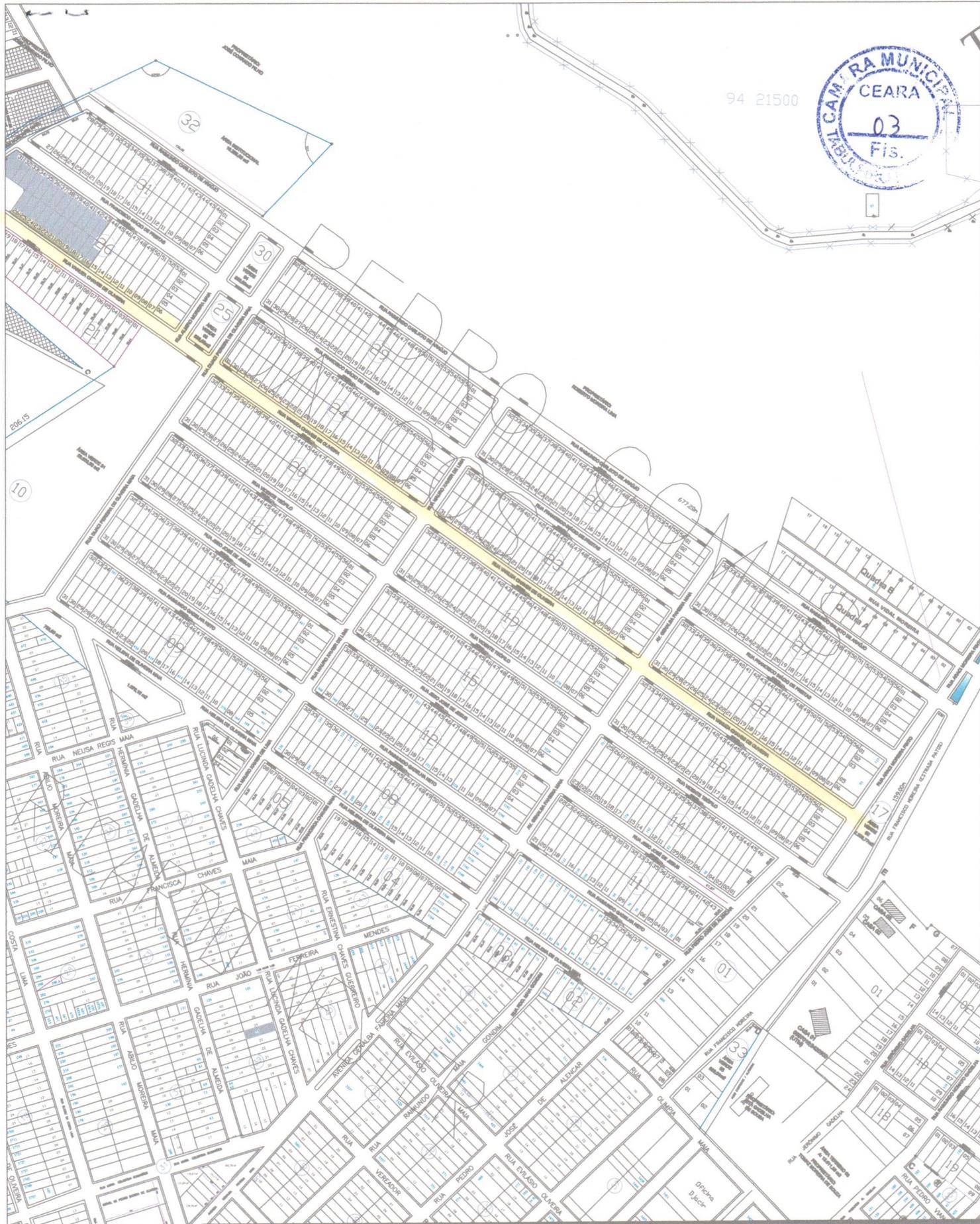
**Vanúzia Chaves de Oliveira**, nasceu em 8 de setembro de 1981 na cidade de Tabuleiro do Norte, no hospital Celestina Colares, morou no sítio boa esperança e com 9 anos se mudou para a cidade.

É filha de Maria Salete Chaves e José Argemiro de Oliveira, tem dois irmãos: Salésia Chaves de oliveira e Ítalo Diego Chaves Lima, teve duas princesas: Isabel Chaves Gomes e Louise Tibeles Chaves de Lima.

Trabalhou na Empresa Tabuleiro Aço por 7 anos, logo após trabalhou na Macavi como vendedora, que era sua paixão, lá ela ficou por 5 anos, depois trabalhou na Nova Honda e passou 6 anos, também trabalhou no Crede Amigo por 4 anos, em seguida começou a trabalhar com a Vereadora Clênia Chaves, na Câmara Municipal e também começou a cursar técnico em enfermagem, em 2020.

Ela gostava muito de ler e passar um tempo onde viveu a sua infância no sítio, sempre visitava seus bisavós, era muito prestativa e solidária.

Viveu uma vida feliz e em 21 de fevereiro de 2020 foi vítima de um acidente onde ficou desacordada por 4 dias e em 25 de fevereiro veio a falecer, finalizou seu ciclo aqui na terra onde deixou muita saudade a todos.



94 21500



ASSUNTO: PLANTA DE SITUAÇÃO  
 LOCAL: Rua Vanuza Chaves de Oliveira, Bairro Pedro Gomes  
 ASSUNTO/INTERESSADO: Proj de Denominação de Rua - Vereador Evaldemberg Viana Chaves

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



CONTEÚDO DA PRANCHA	ESCALA	Nº DA PRANCHA
CROQUI	----	01 / 01
DATA: FEVEREIRO /2024	DESENHO: SALA TÉCNICA	



**PARECER TÉCNICO N.º 005/2024**

**Órgão técnico: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Cidadania.**

**Referência: Projetos de Lei n.º 027/2024 (autoria: Ver. Francisco Brito de Moraes), n.º 028/2024 (autoria: Ver. Evaldemberg Viana Chaves), n.º 029/2024 (coautoria: Ver. Evaldemberg Viana Chaves e Ver. Clenilda Chaves Aprígio) e n.º 031/2024 (autoria: Ver. Albert Einstein Freitas).**

**Relatoria: Ver. Ronaldo Guimarães Malveira.**

**1. Relatório:**

Trata-se de análise jurídica e legislativa dos Projetos de Lei n.º 027/2024, n.º 028/2024, n.º 029/2024 e n.º 031/2024, que denominam vias públicas de RUA EXPEDITO GOMES DE SOUZA, RUA JOANA FERREIRA DE ALMEIDA, RUA VANUZIA CHAVES DE OLIVEIRA e RUA ANTÔNIO PAULINO DE FREITAS, respectivamente.

O Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte despachou os projetos de lei para o exame da comissão parlamentar competente, que ficou com a incumbência de exarar parecer técnico sobre as matérias, apresentando-o ao plenário da Casa Legislativa.

A Assessoria jurídica se manifestou favorável à tramitação das matérias.

É o breve relatório.

**2. Fundamentação:**

As proposições em tela visam denominar vias públicas no Município de Tabuleiro do Norte, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania analisar seu aspecto constitucional e legal, conforme dispõe o artigo 73 do Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

**Art. 73.** As Comissões Permanentes e seus respectivos campos temáticos, ou áreas de atividades, são as seguintes:

I – Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania:

a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões.

[...]



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial



Temos que os projetos estão aptos a participar regularmente do devido processo legislativo, previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, por preencher as condições constitucionais e legais vigentes de admissibilidade, bem como os requisitos formais contidos na Lei Complementar nº 95/1998.

Portanto, as proposições têm o condão de denominar vias públicas em sinal de homenagem a pessoa já falecida, o qual é um ato de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos notáveis e contribuição para o Município, conforme históricos anexos ao presente parecer.

Deste modo, possui amparo legal no artigo 44, inciso XX da Lei Orgânica do Município, o qual compete privativamente à Câmara Municipal exercer a atribuição de denominar logradouro público, em homenagem póstuma, conforme leitura abaixo.

**Art. 44.** Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

[...]

**XX – denominar** prédios, praças, vias e **logradouros públicos**, bem como sua modificação, sendo proibido o uso do nome de pessoas vivas na referida denominação. (grifo nosso).

### 3. Conclusão:

Diante do exposto, entendo que os projetos estão aptos a participar regularmente do devido processo legislativo, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO** da tramitação dos Projetos de Lei n.º 027/2024, n.º 028/2024, n.º 029/2024 e n.º 031/2024.

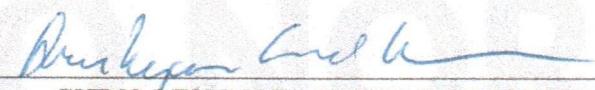
É o voto.

Sub censura da Comissão.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE**, aos 20 de março de 2024.

  
**Ver. Ronaldo Guimarães Malveira**

**RELATOR**

  
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA

  
NEUKENNEDY MAIA SOARES



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial



10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 21 DE MARÇO DE 2024.

ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 029/2024, de autoria dos VEREADORES: EVALDEMBERG VIANA CHAVES e CLENILDA CHAVES APRÍGIO, que denomina artéria urbana de RUA VANUZIA CHAVES DE OLIVEIRA.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA - <i>Presidente em exercício - Art. 57. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate.</i>				
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
NEUKENNEDY MAIA SOARES	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			
VEREADOR PRESIDENTE – MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO. <i>(Ausente com justificativa).</i>				

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

( ) unanimidade ( ) votos favoráveis ( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA – 1º Vice-Presidente

ALBERT EINSTEIN FREITAS – 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



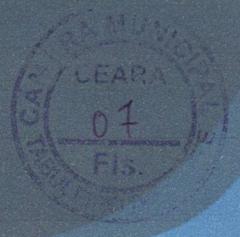
(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial



**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 029/2024, DE AUTORIA DOS VEREADORES: EVALDEMBERG VIANA CHAVES E CLENILDA CHAVES APRÍGIO.**

**DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA DE RUA VANUZIA CHAVES DE OLIVEIRA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

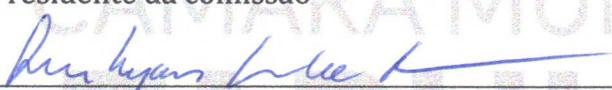
DECRETA:

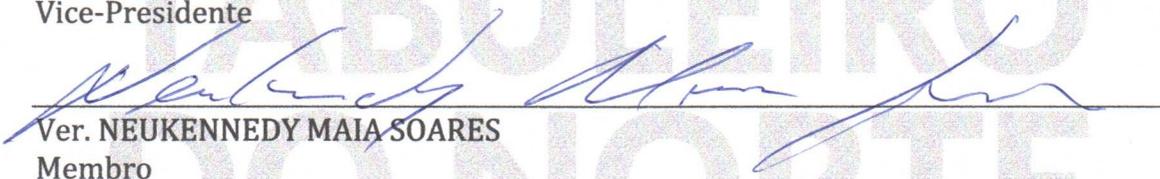
**Art. 1º** - Fica denominada de **RUA VANUZIA CHAVES DE OLIVEIRA**, artéria urbana localizada no Bairro Pedro Xavier, iniciando e na Rua Araci Moreira Pinto, seguindo em direção Leste/Oeste, paralela à Rua Vicente Teófilo, finalizando na Rua Joaquim Noronha Maia.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

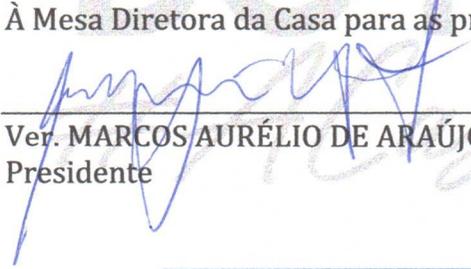
PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 26 de março de 2024.

  
Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA  
Presidente da comissão

  
Ver. CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA  
Vice-Presidente

  
Ver. NEUKENNEDY MAIA SOARES  
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

  
Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO  
Presidente